PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 07-12-04
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N° 149/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **AMBIENTALBRAS – SOLUCÓES AMBIENTAIS LTDA.**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à empresa **AMBIENTALBRAS – SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ-07.095.378/0001-65, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo **Lote 72-B, com área de 20.956,60 m², situado na Gleba Nova Ukraina (Estrada Apucarana - Rio Bom)**, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02,e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 01 dias do mês de dezembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 06/12/04 às 13:10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à empresa **AMBIENTALBRAS – SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Lote 72-B, com área de 20.956,60 m², situado na Gleba Nova Ukraina (Estrada Apucarana/Rio Bom)**, de propriedade do Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, os seguintes documentos:

01 – Requerimento;
02 – Projeto de Viabilidade Econômica;
03 –Projeto de Subdivisão;
04 - ART 3316063;
05 – Pré-Projeto Atividades;
06 – Certidão 516/04, Prefeitura de Apucarana;
07 – Memorais Descritivos 066 e 06704;
08 – Oficio 402/04 – SEDESCON;
09 – Ato de Aprovação;
10 – CNPJ.